

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.755, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Fixa o subsídio dos vereadores e secretários municipais do município de Francisco Sá/MG, para a legislatura/gestão 2021/2024 que iniciará em 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O subsídio mensal dos Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Francisco Sá/MG, para a legislatura 2021-2024, serão pagos exclusivamente com os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º – O subsídio mensal dos Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Francisco Sá/MG, para a legislatura 2021-2024, serão os seguintes:

I – Vereador R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

II – Secretários Municipais R\$5.000,00 (cinco mil reais)

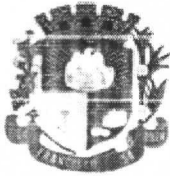
§1º - O subsídio mensal fixado por este artigo será devido em parcela única, vedados quaisquer acréscimos remuneratórios, exceto as vantagens pessoais, caso o Vereador seja servidor efetivo ou estável no serviço público do Município de Francisco Sá e tenha optado pelo recebimento da remuneração do seu cargo de origem na forma do inciso III do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Francisco Sá.

§2º - Permanecem inalterados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Francisco Sá/MG para a legislatura 2021/2024.

Art. 3º – No curso da legislatura é assegurada a revisão anual dos subsídios fixados no artigo anterior, por lei específica, sempre na mesma data, com utilização do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que vier a substituí-lo, nos termos do inciso X do artigo 37 e Parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 4º – Durante o período de recesso parlamentar, o subsídio será devido em sua integralidade ao Vereador.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Francisco Sá/MG para o subsídio dos vereadores e no orçamento do Município para o dos secretários municipais, em cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais,
aos 26 dias do mês de junho de 2020.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 26 de junho de 2020 pelo período de 30 dias, objetivando dar cumprimento ao rônco fixado no quadro (de salários ou diário) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1755 que dispõe sobre: subsídio dos vereadores e secretários municipais.
Por ser o dia em que a Lei, assim o apresenta.
26 / junho / 2020.

E. L. Soares Carreiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685